



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001/2018

EXAME NACIONAL DE ACESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE BIOLOGIA EM REDE NACIONAL (PROFBIO)

O Conselho Gestor e a Comissão Nacional de Pós-graduação do PROFBIO - Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, no exercício das suas atribuições definidas pelo Regimento do PROFBIO, considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, faz saber aos interessados que, no período de **13 de março a 23 de abril de 2018**, estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Ensino de Biologia em Rede Nacional, conforme especificado neste Edital.

O Exame Nacional de Acesso será regido por este Edital e executado pela Comissão Permanente do Vestibular – COPEVE da Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG.

1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no ANEXO I deste Edital, o candidato que atender a todos os seguintes requisitos:
 - a) ser portador de diploma de curso superior em Ciências Biológicas, Biologia ou Ciências com habilitação em Biologia, devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - b) ser professor de Biologia do Ensino Médio em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido como efetivo (do quadro permanente de servidores) ou contratado;
 - c) estar ministrando aulas de Biologia em qualquer ano do Ensino Médio;
- 1.2. O candidato classificado deverá estar em exercício de docência em Biologia, no Ensino Médio na Rede Pública de Ensino do país, enquanto permanecer cursando o PROFBIO.
- 1.3. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital, sob pena de indeferimento de seu registro acadêmico.
- 1.4. A inscrição no Exame de Acesso implica aceitação integral, por parte do candidato:
 - a) do Regimento do PROFBIO – <https://www.profbio.ufmg.br>,
 - b) deste Edital e seus anexos, bem como de eventuais editais complementares e/ou retificadores,
 - c) dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada na qual pretende se matricular,
 - d) das disposições e instruções contidas na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, das orientações constantes no requerimento de inscrição, no Comprovante Definitivo de Inscrição, no Caderno de Prova e respectiva Folha de Respostas deste Processo Seletivo que constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 1.5. Será exigido do candidato, até o 12º (décimo segundo) mês de ingresso no curso, o comprovante de proficiência em um idioma estrangeiro (inglês, francês ou espanhol). As instruções específicas sobre o comprovante de proficiência estarão disponíveis no *site* da Instituição Associada na qual o candidato fará o seu curso ou no *site* da Sede – <https://www.profbio.ufmg.br>.
- 1.5.1. Em caso de não comprovação da proficiência no prazo estabelecido pela Instituição Associada, o mestrando será desligado do curso.
- 1.6. Em caso de dúvidas, o candidato poderá obter informações referentes ao Exame Nacional de Acesso junto à COPEVE/UFMG, no endereço Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, Campus Pampulha da UFMG, CEP 31270-901, Belo Horizonte/MG – Telefone (31) 3409-4408/4409 – *email*: executivo@copeve.ufmg.br ou página eletrônica www.ufmg.br/copeve.

2 - DO CURSO

- 2.1. O PROFBIO é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Ensino de Biologia em Rede Nacional, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. Ele tem como objetivo a qualificação profissional de professores de Biologia em efetivo exercício de docência no Ensino Médio, visando à melhoria do desempenho do professor em sala de aula, tanto em termos de conteúdo como em relação às estratégias de facilitação do processo de ensino-aprendizagem da Biologia como uma ciência experimental.
- 2.2. O PROFBIO, coordenado pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), é um **curso semipresencial** com oferta simultânea nacional, no âmbito do Sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB), conduzindo ao título de Mestre em Ensino de Biologia.
- 2.3. As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do PROFBIO (ver ANEXO I, deste Edital) são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.
- 2.3.1. As Instituições Associadas à Rede PROFBIO possuem regulamentos próprios que deverão ser observados pelos candidatos.
- 2.4. As aulas presenciais do curso serão ministradas em apenas um dia da semana, entre segunda e sábado. A definição deste dia será previamente estabelecida pelo Colegiado de cada Instituição Associada, conforme divulgado no endereço eletrônico das mesmas ou no *site* da Sede – <https://www.profbio.ufmg.br>.

3 - DA INSCRIÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, pela *internet*, na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, no período de **13 de março de 2018 até às 17 horas** (horário oficial de Brasília) do dia **23 de abril de 2018**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 3.2. A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 3.3. Para se inscrever, o candidato deverá, no prazo fixado, obrigatoriamente, observar os seguintes procedimentos:
- acessar a página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve e preencher todo o requerimento de Inscrição, segundo as instruções que o acompanham;
 - informar o seu número no Cadastro de Pessoa Física – CPF e documento de identificação;
 - o candidato que fizer opção pelo disposto no Decreto nº. 8.727 de 28 de abril de 2016, o qual estabelece normas sobre o uso do **nome social**, após ter a sua inscrição devidamente efetivada, deverá acessar e preencher, integralmente, o requerimento para este fim e encaminhá-lo à COPEVE, por *e-mail* – executivo@copeve.ufmg.br e também via Sedex, endereçado à COPEVE/UFMG, - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Bairro Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, Campus Pampulha Belo Horizonte, MG, CEP 31270-901. O prazo máximo para a postagem desse requerimento será o dia **24 de abril de 2018**.
 - imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$200,00 (duzentos reais);
 - providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento dos bancos, até o dia **23 de abril de 2018**, último dia previsto para inscrição;
 - providenciar os documentos específicos exigidos pela Instituição Associada em que deseja se inscrever e, portanto, realizar o curso.
- 3.4. O candidato com deficiência, caso se enquadre no disposto pelo art. 4º do decreto nº. 3.298/99 e suas alterações poderá solicitar **condições especiais para a realização da prova**. Para tanto, esse candidato, bem como os candidatos que tenham prótese metálica, marca-passo, e que façam uso de prótese auditiva, deverão seguir os procedimentos descritos abaixo:
- Na página do processo de Inscrição:
 - indicar, entre as opções apresentadas, a(s) que se refere(m) à(s) sua(s) necessidade(s);
 - acessar e preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial para a Realização da Prova.
 - imprimir este requerimento e enviá-lo, acompanhado de laudo médico com a descrição de sua necessidade e expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), até o dia **24 de abril de 2018**, para o *e-mail* - executivo@copeve.ufmg.br e também via Sedex, endereçado à COPEVE/UFMG, - Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, Bairro Pampulha - Unidade Administrativa III, 2º andar, Campus Pampulha Belo Horizonte, MG, CEP 31270-901.
- 3.4.1. O candidato que, embora se enquadre em qualquer das situações especificadas no item 3.4 deste Edital, não enviar laudo médico até a data acima citada, fará a prova nas mesmas condições dos demais inscritos e não poderá requerer condição especial no momento de sua realização.
- 3.4.2. O candidato com deficiência poderá utilizar objetos pessoais, específicos para a(s) sua(s) necessidade(s), desde que autorizados previamente, quando da realização da análise do laudo médico, feito pela COPEVE, obedecendo aos critérios de viabilidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

e razoabilidade. Não será fornecido material específico para apoio à deficiência do candidato. Os objetos autorizados pela COPEVE, que forem levados para a realização da prova, serão vistoriados pela equipe de aplicação.

- 3.5. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identificação:
- carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho, etc);
 - passaporte;
 - certificado de Reservista;
 - carteiras funcionais do Ministério Público;
 - carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
 - carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - carteira Nacional de Habilitação.
- 3.6. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.
- 3.7. A inscrição só será efetivada após o pagamento do boleto bancário.
- 3.7.1. O candidato deverá acompanhar pela *Internet*, na página eletrônica da Copeve – www.ufmg.br/copeve, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário.
- 3.7.2. Após o término do período para a inscrição, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para reclamação, que deverá ser feita na página de informações do processo seletivo. Findo esse prazo, não serão aceitas quaisquer reclamações quanto à não efetivação da inscrição.
- 3.7.3. A COPEVE/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por um ou mais motivos, entre aqueles listados a seguir: a) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; b) pagamento com cartão de crédito; c) depósito em conta; d) pagamento com cheque; e) pagamento do boleto bancário efetuado após o **dia 23 de abril de 2018**.
- 3.8. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais requerimentos de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido o mais recente, desde que devidamente efetivado.
- 3.9. O candidato deverá indicar no Requerimento de Inscrição, para qual das Instituições Associadas indicadas no ANEXO I deste Edital deseja se candidatar e, portanto, onde irá realizar o curso, caso classificado.
- 3.9.1. Após a efetivação da inscrição, esta opção não poderá ser modificada e, em caso de aprovação, não será possível a alteração do local de realização do curso.
- 3.9.2. O local de realização da prova será divulgado no Comprovante Definitivo de Inscrição e estará vinculado ao município sede da instituição escolhida pelo candidato no Requerimento de Inscrição, **exceto para o caso das Instituições Associadas do Estado do Rio de Janeiro. Neste Estado, as provas serão realizadas apenas na cidade do Rio de Janeiro.**



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 3.10. Não será aplicada, em hipótese alguma, prova em cidade ou horário diferentes dos indicados no Requerimento de Inscrição.
- 3.11. Não serão efetivadas as inscrições que:
- a) não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
 - b) contiverem informações inverídicas;
 - c) não chegarem à COPEVE/UFMG no prazo de inscrição, por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão ou o pagamento do boleto bancário.
- 3.12. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, sua comprovação quando exigida, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.
- 3.13. Salvo caso de cancelamento ou de anulação do Exame Nacional de Acesso, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.14. Caso seja efetuado o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).
- 3.15. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é intransferível.
- 3.16. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.17. Realizada a inscrição, o candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas pela *Internet*, na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, bem como a quaisquer outros editais sobre o Exame Nacional de Acesso que venham a ser publicados pela COPEVE, antes da sua realização.

4 - DA ISENÇÃO DA TAXA

- 4.1. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- a) acessar e preencher o requerimento disponível na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, no período de **13 de março de 2018** até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do dia **22 de março de 2018**;
 - b) ser participante de programas sociais do governo federal;
 - c) fornecer seu Número de Identificação Social (NIS);
 - d) imprimir o Comprovante de Inscrição para acessar, posteriormente pela *Internet*, o resultado final do pedido de isenção na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 4.2. A COPEVE/UFMG consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 4.3. Serão indeferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:
- a) não solicitar a isenção no prazo estabelecido;
 - b) tiver a data de nascimento informada incorretamente;
- 4.3.1. Também serão indeferidos os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição daqueles candidatos cujo Número de Identificação Social (NIS), informado pelo Sistema de Cadastro Nacional dos programas sociais, apresentar as seguintes situações:
- a) NIS informado não é um número válido ou não está cadastrado;
 - b) NIS está excluído da base de dados;
 - c) NIS informado não pertence ao candidato;
 - d) NIS informado corresponde a cadastro desatualizado.
- 4.4. O Resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, no dia **27 de março de 2018**.
- 4.5. Caso tenha qualquer discordância em relação ao resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá recorrer, acessando a página de informações do processo seletivo, até o dia **4 de abril de 2018**.
- 4.6. As despesas decorrentes da participação na prova do Exame Nacional de Acesso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

5 - DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 5.1. O comprovante definitivo de Inscrição será disponibilizado exclusivamente pela *Internet*, na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, a partir do dia **16 de maio de 2018**. O candidato deverá imprimir esse comprovante e, obrigatoriamente, apresentá-lo juntamente com o documento de identidade, original, informado no ato da inscrição, no local e dia de realização da prova.
- 5.2. No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados relativos ao horário e local da realização da prova, bem como atendimento ou não da solicitação de condição especial para realização da prova e outras orientações necessárias.

6 - DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 6.1. O PROFBIO ofertará um total de **500 (quinhentas)** vagas distribuídas de acordo com a disponibilidade de cada Instituição Associada, incluindo ou não ações afirmativas de acordo com a legislação pertinente, e listadas no quadro de vagas do ANEXO I deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 6.1.1. As instruções e a documentação específicas para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas serão disponibilizadas pela Instituição Associada, em seu site eletrônico informado no ANEXO I, ou no *site* da Sede – <https://www.profbio.ufmg.br>.
- 6.2. O candidato concorre, conforme sua opção no ato da inscrição, a apenas uma das vagas disponíveis na Instituição Associada escolhida, conforme listadas no ANEXO I, deste Edital.
- 6.3. Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados e classificados para atendimento das vagas deferidas pelo Conselho Gestor do PROFBIO, no âmbito deste Edital.
- 6.3.1. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC, para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.
- 6.3.2. Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os professores pertencentes ao quadro permanente de servidores efetivamente vinculados ao exercício de docência em escolas da rede pública de ensino (Portaria da CAPES Nº 61, de 22 de março de 2017).
- 6.3.3. Os critérios de distribuição das bolsas serão definidos pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas.

7 – DA PROVA

- 7.1. A prova será objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, contendo 40 (quarenta) questões. O valor de cada questão será informado no caderno de prova.
- 7.2. As questões objetivas de múltipla escolha versarão sobre conteúdos referentes aos temas de Biologia especificados no Conteúdo Programático do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE de Biologia (Bacharelado e Licenciatura), disponível no *site* http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/legislacao/2014/diretrizes_cursos_diplomas_bacharel/diretrizes_bacharel_biologia.pdf, e ANEXO II deste Edital.
- 7.2.1. As questões da prova considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas, incluindo textos, gráficos e figuras, conforme competências específicas para o ensino de Biologia, previstas nas Orientações Educacionais Complementares aos Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - PNC+, disponível no *site* <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/CienciasNatureza.pdf>.
- 7.3. Caso considere que o conteúdo de alguma questão da prova não esteja contemplado nos programas, ou caso tenha qualquer discordância em relação a questão(ões) elaborada(s) ou ao gabarito oficial divulgado, o candidato deverá preencher formulário específico de recurso, disponibilizado no *site* da COPEVE/UFMG na página de informações do processo seletivo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da divulgação do gabarito oficial, com as seguintes orientações:
- a) O recurso deverá ser instruído e fundamentado com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros com ampla circulação, periódicos científicos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita;

- b) Depois do prazo estabelecido não serão aceitos quaisquer reclamações ou recursos;
- c) Não serão apreciadas outras formas de recursos, recursos incompletos ou que não estejam de acordo com as orientações acima citadas.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 8.1. A prova será realizada no dia **27 de maio de 2018**, com **início previsto para as 14 horas** (horário oficial de Brasília), com duração máxima de 4 (quatro) horas, no local indicado no Comprovante Definitivo de Inscrição, conforme opção realizada no ato da inscrição.
 - 8.1.1. O candidato deverá chegar ao local de realização da prova com 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto.
 - 8.1.2. Não serão considerados motivos decorrentes de problemas gerados por fenômenos naturais ou quaisquer outros motivos que impeçam a chegada do candidato ao local da prova dentro do horário previsto.
 - 8.1.3. A COPEVE/UFMG se reserva o direito de, a seu critério, atrasar o horário de início da prova.
- 8.2. Os portões dos prédios onde será realizada a prova serão abertos às 13 horas (horário oficial de Brasília) e serão fechados 15 (quinze) minutos após o início da prova, caso não haja determinação contrária da COPEVE/UFMG, que, para tanto, poderá levar em conta possíveis imprevistos. Não será concedido tempo adicional para o candidato que chegar após o início da prova.
- 8.3. O candidato somente terá acesso ao prédio onde será realizada a prova, mediante apresentação do Comprovante Definitivo de Inscrição e do documento original de identidade, indicado por ele no Requerimento de Inscrição ou outro documento válido listado no item 3.5, deste Edital. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições de conservação, de forma a permitir identificar com clareza o candidato, a sua foto e a sua assinatura.
- 8.4. A COPEVE/UFMG reserva-se o direito de alterar a data de realização da prova ou de cancelar o Exame Nacional de Acesso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério do comitê Gestor do PROFBIO. Em qualquer desses casos, porém, a COPEVE/UFMG responsabiliza-se por dar, com a devida antecedência, ampla divulgação à alteração feita.
- 8.5. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o fechamento dos portões terá vedada sua entrada no prédio, será impedido de fazer a prova e, com isso, estará automaticamente eliminado do Exame Nacional de Acesso.
- 8.6. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado no Comprovante Definitivo de Inscrição. O candidato que não comparecer no dia, horário e local indicados no Comprovante Definitivo de inscrição será automaticamente eliminado do Exame Nacional de Acesso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 8.7. Durante a realização da prova, não será permitido ao candidato a posse ou o porte, mesmo que desligado, de qualquer tipo de relógio, telefone celular e/ou bateria, *pen drive*, fone de ouvido, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos ou de informática, em funcionamento ou não. O candidato que for encontrado com telefone celular terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Exame Nacional de Acesso.
- 8.7.1. Também não será permitido ao candidato o porte de qualquer tipo de arma.
- 8.7.2. Para a devida verificação desses casos, serão utilizados, inclusive, detectores de metais.
- 8.7.3. O candidato – exceto aquele que, comprovadamente, for portador de marca-passos (ver item 3.4 deste Edital) – que se negar a ser submetido a essa verificação terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame Nacional de Acesso.
- 8.8. Durante a realização da prova, o candidato deverá deixar as orelhas à mostra, para permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos.
- 8.8.1. Em caso de recusa, baseada em alegação de convicção religiosa será realizada uma inspeção, em local reservado, do traje utilizado pelo candidato que, após autorização da coordenação, poderá realizar sua prova.
- 8.8.2. Na impossibilidade de atender ao item anterior, o candidato deverá fazer sua prova, desprovido de seu traje religioso, em uma sala reservada.
- 8.9. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá a prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Exame Nacional de Acesso, podendo a COPEVE/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.
- 8.10. Não será permitido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos ou cachimbos, ou de quaisquer produtos fumíferos, derivados ou não do tabaco, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei 9.294/1996, bem como o porte ou consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do local de realização da prova, sendo eliminado o candidato que descumprir esta determinação.
- 8.11. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e das impressões digitais de cada um. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Exame Nacional de Acesso.
- 8.12. Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, permanecer no local de realização da prova, no mínimo 2 (duas) horas após o início da prova ou enquanto durar o processo de identificação de todos os candidatos, obedecendo ao período de sigilo determinado pela COPEVE/UFMG.
- 8.13. Durante a realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica (azul ou preta) de corpo transparente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 8.14. Não será permitido ao candidato levar consigo o Caderno de Prova. As respostas dadas por ele poderão ser anotadas, para posterior conferência, na folha desse Caderno destinada a esse fim. No entanto, essa folha só poderá ser destacada do Caderno de Prova pelo aplicador, assim que cada candidato lhe entregar a prova, juntamente com a Folha de Respostas.
- 8.15. Não haverá Serviço Médico em funcionamento nos locais de realização da prova. A COPEVE/UFMG não se responsabilizará pela aquisição e fornecimento de medicamentos. Sendo assim, o candidato que faz uso regular ou estiver, à época, em uso temporário de algum medicamento, deverá tomar providências quanto à respectiva aquisição e porte.
- 8.16. Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova. Assim sendo, a COPEVE/UFMG não se responsabilizará por perda ou extravio de quaisquer objetos e/ou documentos pertencentes a candidatos durante a realização do Processo Seletivo.
- 8.17. Não haverá, em nenhuma hipótese, prova de segunda chamada.

9 - DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DA NOTA FINAL.

- 9.1. A Folha de Respostas da Prova Objetiva será corrigida por sistema eletrônico de computação. Questão sem marcação, rasurada ou com mais de uma marcação não será considerada.
- 9.2. A Prova valerá **100 (cem) pontos**. O valor de cada questão constará na prova.
- 9.3. A nota final de cada um dos candidatos inscritos será o somatório dos pontos obtidos no total das questões que compõem a prova.
- 9.3.1. Caso ocorra anulação de questão da prova por parte da Copeve/UFMG, a respectiva pontuação será somada à nota de todos os candidatos que fizeram a prova.
- 9.4. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Prova.
- 9.5. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritariamente e sucessivamente, para efeito de desempate:
- a) Ser professor efetivo, pertencente ao quadro permanente de servidores;
 - b) Somatório do tempo de exercício no serviço público, como professor, contabilizado em anos até o dia **13 de março de 2018**.
 - c) Idade mais elevada, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003, considerando o dia **13 de março de 2018**, como data para efeito de desempate.
- 9.5.1. Os itens acima serão autodeclarados no ato da inscrição, com comprovação exigida no registro acadêmico, sob pena do candidato perder a vaga conquistada pelo Exame de Acesso.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

9.6. Os candidatos serão ordenados observando-se rigorosamente a ordem de classificação, que será realizada de acordo com ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles. No resultado publicado serão indicados candidatos: "Aprovados", "Classificados/Excedentes" e "Eliminados". Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas ofertadas neste Edital, para cada Instituição Associada.

10 - DO RESULTADO

10.1. O Gabarito Oficial e o conteúdo do Caderno de Prova serão divulgados a partir do dia **27 de maio de 2018** na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve.

10.2. O Resultado Final do Exame Nacional de Acesso será divulgado a partir do dia **14 de junho de 2018**, pela *Internet*, na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, e mediante publicação da listagem dos candidatos classificados em cada uma das instituições Associadas.

10.2.1. Não serão fornecidas informações sobre o resultado final do Exame Nacional de Acesso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 10.2 deste Edital.

10.3. Caso tenha qualquer discordância quanto ao Resultado Final do Exame Nacional de Acesso, o candidato poderá acessar a página de informações do processo seletivo e interpor recurso devidamente instruído e fundamentado com argumentação lógica, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da data da divulgação oficial do Resultado Final do Exame Nacional de Acesso. Não serão aceitas reclamações por *e-mail* ou via fax. Depois desse prazo não serão aceitas quaisquer reclamações ou recursos.

11 - DO REGISTRO ACADÊMICO

11.1. O candidato selecionado para ingresso no PROFBIO deverá efetuar o registro acadêmico na Instituição Associada indicada no ato da inscrição ao Exame Nacional de Acesso, nos prazos e condições estabelecidos pela mesma, apresentando:

- a) documento de identidade;
- b) originais do diploma de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação;
- c) comprovante de efetivo exercício de docência em Biologia, no Ensino Médio na Rede Pública de Ensino do país, como servidor do quadro permanente e/ou como contratado;
- d) comprovante(s) do(s) tempo(s) de serviço como professor no serviço público;
- e) outros documentos exigidos pela Instituição Associada.

11.2. O candidato que não efetuar o registro acadêmico, no prazo e local estabelecidos, perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação de candidatos da lista de excedentes.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- 11.2.1. No caso do não preenchimento da quantidade de vagas previstas em Edital, a Instituição Associada fará a convocação, nos prazos por ela estabelecido, dos candidatos Classificados/Excedentes, seguindo a classificação da sua respectiva lista. Não serão concedidos prazos adicionais para estes candidatos sob a alegação de tempo insuficiente para a obtenção dos documentos solicitados.
- 11.3. O resultado do Exame Nacional de Acesso terá validade apenas para ingresso no período letivo de 2018.
- 11.4. Instruções específicas sobre o registro acadêmico em cada Instituição Associada serão publicadas no respectivo *site* eletrônico indicado no ANEXO I ou no *site* da Sede – <https://www.profbio.ufmg.br>.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Exame Nacional de Acesso, e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.
- 12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve e das instituições Associadas e da Sede – <https://www.profbio.ufmg.br>.
- 12.3. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na Instituição Associada à Rede PROFBIO, após a matrícula, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.
- 12.4. A COPEVE/UFMG poderá a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da COPEVE – www.ufmg.br/copeve, em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 12.5. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPEVE/UFMG reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Exame Nacional de Acesso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.
- 12.6. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela COPEVE/UFMG e pelo Conselho Gestor do Programa.
- 12.7. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional do Regimento do PROFBIO, das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Exame Nacional de Acesso, objeto deste Edital.

12.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte (MG), 2 de fevereiro de 2018.

Cleida Aparecida de Oliveira
Coordenadora Nacional
Mestrado Profissional em Ensino de Biologia
em Rede Nacional - PROFBIO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO ASSOCIADA À REDE PROFBIO

	INSTITUIÇÃO	VAGAS ampla concorrência	VAGAS *ações afirmativas	ENDEREÇO (Campus) Onde o curso será realizado
1	Universidade de Brasília - UnB	35		Instituto de Ciências Biológicas – ICB Campus Universitário Darcy Ribeiro, Bloco E, 1º Andar, Direção Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70919-900 Caixa Postal 04457 Telefone (61) 3107-2914 ibposunb@gmail.com ibposeditais@unb.br
2	Universidade do Estado do Mato Grosso – UNEMAT • <i>Campus Tangará da Serra</i>	20		Campus Tangará da Serra MT 358, KM 07, Bairro Jardim Aeroporto Tangará da Serra/MT, CEP: 78300-000. Telefone: (65) 3311-4913 http://tangara.unemat.br/profbio/ http://portal.unemat.br/profbio-tangara-da-serra
3	Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ	25	10* Lei Estadual Nº 6914 de 06/11/14	Instituto de Biologia Roberto Alcântara Gomes - IBRAG Rua São Francisco Xavier, nº 524 Pavilhão Haroldo Lisboa da Cunha 5º. andar, sala 507, Maracanã Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20550-900 Telefone: (21) 2334-0644
4	Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN	20		Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – FANAT PRODEP, Campus Central da UERN BR 110, KM 46. Rua Prof. Antônio Campos, S/N, Bairro Costa e Silva, Mossoró/RN, CEP: 59633-010 Telefone: (84) 3315-2237 http://propeg.uern.br/profbio/ profbio@mestrado.uern.br
5	Universidade Estadual de Campinas – UNICAMP	20		Instituto de Biologia Rua Monteiro Lobato, nº 255 Cidade Universitária, Campinas/SP CEP: 13083-862. Telefone: (19) 3521-6373
6	Universidade Estadual do Ceará – UECE • <i>Campus Itaperi</i>	23		Centro de Ciências da Saúde Av. Dr. Silas Munguba, nº 1700 <i>Campus Itaperi</i> Fortaleza/CE, CEP: 60714-903 Telefone: (85) 3101-9874 www.uece.br/profbio



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

7	Universidade Estadual do Piauí – UESPI <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus</i> Poeta Torquato Neto	27		Centro de Ciências da Natureza – CCN <i>Campus</i> Poeta Torquato Neto Rua João Cabral, nº 2231, Palácio Pirajá Teresina/PI, CEP: 64002-150 Telefone: (86) 3113-7942 http://www.uespi.br/prop/profbio.uespi@gmail.com
8	Universidade Federal da Paraíba – UFPB	24	6*	Centro de Ciências Exatas e da Natureza - CCEN Cidade Universitária, S/N, Castelo Branco João Pessoa/PB, CEP: 58051-900 Telefone: (83) 3216-7406
9	Universidade Federal de Alagoas – UFAL <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus</i> A. C. Simões	14	3*	Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde <i>Campus</i> A. C. Simões Av. Lourival Melo Mora, S/N Tabuleiro dos Martins Maceió/AL, CEP: 57072-970 Telefone: (82) 3214-1850 (82) 3214-1681 https://goo.gl/Px3buA profbioufal2017@gmail.com
10	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus</i> Governador Valadares	15		<i>Campus</i> Avançado Governador Valadares Av. Dr. Raimundo Monteiro Rezende, nº 330, Centro Governador Valadares/MG CEP: 35010-177 Telefone: (33) 3301-1000 Ramal 6541 www.ufjf.br/campusgv/profbio
11	Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF <ul style="list-style-type: none">• <i>Campus</i> Juiz de Fora	21		Instituto de Ciências Biológicas <i>Campus</i> da Universidade Federal de Juiz de Fora Bairro Martelos, Juiz de Fora/MG CEP: 36036-900 Telefone: (32) 2102-3201 www.ufjf.br
12	Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG	50		Instituto de Ciências Biológicas/ICB Av. Antônio Carlos, nº 6.627, <i>Campus</i> Pampulha, bloco F, 1º andar, sala 70 Belo Horizonte/MG. CEP: 31270-901 Telefone: (31) 3409-3061 www.profbio.ufmg.br profbionacional@ufmg.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

13	Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC	30		Centro de Ciências Biológicas /CCB/UFSC Bloco A – Térreo, sala 05, Córrego Grande Florianópolis/SC, CEP: 88040-900 Telefone: (48) 3721-2713 www.profbio.ufsc.br
14	Universidade Federal do Espírito Santo - UFES • <i>Campus São Mateus</i>	15		Centro Universitário Norte do Espírito Santo Rodovia BR 101 Norte, Km 60 Bairro Litorâneo São Mateus/ES, CEP: 29932-540 Telefone: (27) 3312-1701 / 1702 / 1637 / 1798 / 1563 www.ceunes.ufes.br
15	Universidade Federal do Mato Grosso – UFMT	15		Instituto de Biociências Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 2367, Bairro Boa Esperança Cuiabá/MT, CEP: 78060-900 Telefone: (65) 3615-8870
16	Universidade Federal do Pará – UFPA	17		Instituto de Ciências Biológicas Rua Augusto Corrêa, nº 1 Cidade Universitária José da Silveira Netto, Guamá, Belém/PA, CEP: 66075-110 Telefone: (91) 3201-7567
17	Universidade Federal do Paraná – UFPR	30		Setor de Ciências Biológicas Centro Politécnico, Jardim das Américas, Av. Coronel Francisco Heráclito dos Santos - nº 100 Curitiba/PR, CEP: 81531-900 Telefone: (41) 3361-1690
18	Universidade Federal do Pernambuco – UFPE	25		Centro Acadêmico de Vitória Rua Alto do Reservatório, S/N, Bela Vista, Vitória de Santo Antão/PE, CEP: 55608-680 Telefone: (81) 3114-4108 https://www.ufpe.br/cav/
19	Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ • <i>Campus Fundão</i>	30		Instituto de Biologia – IB Av. Carlos Chagas Filho, 373, CCS, bloco A, sala 50, Ilha do Fundão Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21941-902 Telefone: (21) 3938-6336
20	Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ • <i>Campus Xerém</i> <i>Observação: ver item 3.9.2 deste edital.</i>	25		Secretaria de Graduação e Pós-Graduação do Curso de Ciências Biológicas Estrada de Xerém, 27, Complexo Tamoio, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25250-460 Telefone: (21) 2679-1018
Total Geral		500		

*Consultar legislação específica da Instituição Associada



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo Programático para o Exame de Acesso ao PROFBIO seguirá aquele do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - **ENADE** de Biologia (Bacharelado e Licenciatura), conforme consta da Portaria no. 472 de 6/6/2017 do INEP (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), disponível em sua íntegra no endereço eletrônico:

http://download.inep.gov.br/educacao_superior/enade/legislacao/2017/ciencias_biologicas_licenciatura_-_portaria_n_472_de_6_de_junho_de_2017.pdf (acesso em 09/01/2018)

1	Morfofisiologia Animal
2	Bioquímica e Biofísica
3	Microbiologia, Imunologia e Parasitologia
4	Biologia celular
5	Genética
6	Evolução
7	Zoologia
8	Botânica
9	Ecologia
10	Educação Ambiental
11	Ambiente e Saúde
12	Biogeografia e Paleontologia
13	Bioestatística
14	Bioética
15	Legislação e políticas públicas educacionais
16	Planejamento e métodos em pesquisa educacional
17	Didática para o ensino de Ciências e de Biologia
18	Currículo no ensino de Ciências e de Biologia